

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 002, DE 15 DE JULHO DE 2016

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:

1 – As alíneas de “a” a “m”, do item 2.2.1 passam a vigorar com as seguintes redações:

a) MÉDICO PSQUIATRA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Psiquiatria e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Psiquiatria, emitido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

b) MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Ortopedia e Traumatologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

c) MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Medicina do Trabalho e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina do Trabalho.

d) MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Anestesiologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Anestesiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

e) MÉDICO PEDIATRA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Pediatria, emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

f) MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Cirurgia Vascular e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, emitido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.

g) MÉDICO RADIOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Radiologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Radiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

h) MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Reumatologia e registro profissional no Conselho Regional de

Medicina ou Título de Especialista em Reumatologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

i) MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Otorrinolaringologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

j) MÉDICO GINECOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Ginecologia e Obstetrícia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Ginecologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.

k) MÉDICO PROCTOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Coloproctologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Coloproctologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

l) MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Cardiologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Cardiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

m) MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Urologia e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Urologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Urologia.

2 – Os subitens 3.3 e 3.4 passam a vigorar com as seguintes numerações:

3.1 A remuneração de Aspirante a Oficial será de R\$ 9.945,64 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.2 A remuneração de 2º Tenente será de R\$ 11.654,95 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos, já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3 – Os incisos XIV e XVII do subitem 4.1, passam a vigorar com as seguintes redações:

XIV – sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CHO BM, à exceção dos casos previstos no artigo Art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ainda o previsto no inciso VII da Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, referentes aos casos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

...

XVII– não ser portador das condições incapacitantes evidenciadas nos subitens 11.2.1 e 11.2.5.

4 – São acrescidos ao Edital nº 001/2016 os subitens “4.1.1”, “4.1.1.1” e “5.3.3.1”, com as seguintes redações:

4.1.1 Para fins de atendimento ao inciso III do subitem 4.1, será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições online.

4.1.1.1 Quando da matrícula no Curso de Habilitação, uma vez verificado o não atendimento aos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição, será o candidato excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

...

5.3.3.1 A documentação de que trata o subitem 5.3.3 poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço citado no subitem 5.2.1, juntamente com o Requerimento de Isenção, em envelope pardo lacrado, com os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR – ISENÇÃO.

5 – Os subitens 5.2.6 e 5.2.7 passam a vigorar com as seguintes numerações:

5.2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6 – As alíneas “a” e “b” do subitem 10.4.3.1, passam a vigorar com as seguintes redações:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se, dentro da piscina apoiado em sua borda;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min15seg (um minuto e quinze segundos) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min25seg (um minuto e vinte e cinco segundos) para a candidata do sexo feminino;

7 – O subitem 11.2.3.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2.3.1.1 O candidato deve observar as limitações da alínea c do subitem 11.2.1, no caso de não possuir nenhum dos impedimentos relacionados no referido subitem, deve apresentar exames nos quais constem as seguintes avaliações: acuidade visual (com/sem correção visual), mapeamento de retina (fundoscopia), tonometria, biomicroscopia, senso cromático e motricidade.

8 – O subitem 17.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

17.1 O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 2.3 do presente edital terá ingresso na Corporação como Aspirante a Oficial, para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), conforme as especialidades estabelecidas no concurso, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.

9 – No Anexo I, “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”, nas Disciplinas “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” e “NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL”, passam a vigorar as seguintes redações:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

...
NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL: Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

10 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

11 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

12 – Publique-se.

Brasília/DF, 15 de julho de 2016.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA – CEL. QOBM/Comb.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS